

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018

PROCESSO N.º 6093-0100/18-6

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, projetos e assistência técnica aos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de climatização, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a disponibilização de equipe técnica residente, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 30 de agosto de 2018, a partir das 09h, até as 09h29 do dia 17 de setembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 17 de setembro de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 17 de setembro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

***Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, em face do caráter de subordinação existente entre empregado e prestador do serviço, quando da execução do labor [conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006), serviços como os do objeto desta licitação têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, **é vedada a participação de cooperativas na presente licitação**];
- e) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

1.6. Participação de Optantes pelo Simples: ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII (realizar cessão ou locação de mão de obra), e 30, inciso II (exclusão do Simples), da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será vedado à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços (Anexo II), na planilha de custos (Anexo III) e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), e que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar, e em conformidade com o Acórdão nº 797/2011 do TCU, podendo ser solicitado pela Contratante (Assembleia Legislativa do RS), a qualquer tempo, documentos que comprovem a exclusão do regime tributário diferenciado - SIMPLES.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

***Obs.:** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para homologação;
- h) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. **Juntamente com a proposta de preços (Anexo II), pede-se seja preenchida e anexada, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (aos moldes do Anexo III), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e, se for o caso, pelo gestor da demanda, a conformidade de tal planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.**

4.3.2.1. Eventuais equívocos constatados em relação ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos não redundarão na desclassificação da licitante que o fizer, devendo ser corrigidos pela licitante quando do envio da Planilha Final de Custos. Importante registrar, contudo, que eventuais correções que se fizerem necessárias não poderão acarretar qualquer majoração quanto ao valor do lance vencedor da disputa e/ou do valor final ofertado na fase de negociação;

Obs.: vide instruções relativas ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos, constantes no Anexo III deste Edital.

4.3.2.2. No que diz respeito à contribuição previdenciária, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos do item 4.3.2 e Anexo III, seja a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (Lei nº 12.456/11) ou incidente sobre a folha de pagamento (Lei nº 8.212/91, art. 22, I e II), mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação, ressalvadas ulteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.

4.3.3. De sua vez, **a proposta final de preços e a planilha final de composição de custos – a serem enviadas pela licitante vencedora da disputa de lances – deverão obrigatoriamente ser anexadas em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 6.16 – “Julgamento da Proposta Final de Preços”.** A proposta final de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

preços deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

4.3.3.1. A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo IV), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, para o lote único**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor de referência (valor global mensal)** equivalente a **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico SEI 1495673.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global mensal (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos para o lote único.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços/e Planilha de Composição de Custos: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal juntamente com a planilha de composição de custos, devidamente ajustadas, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Na presente etapa de Julgamento Final de Proposta de Preços e de Planilha de Composição de Custos, **a licitante vencedora deverá enviar, também, em campo próprio do sistema, cópia(s) da(s) convenção(ões) coletiva(s) vigente(s) ou do(s) acordo(s) coletivo(s) vigente(s) da(s) categoria(s)**, e/ou informar o endereço eletrônico (*link*) em que tal documento pode ser acessado, propiciando assim o exame de conformidade das remunerações mínimas informadas no montante “A” das planilhas de custos em relação à(s) convenção(ões), acordo(s), dissídio(s) e Lei nº 4950-A/66.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:*
http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (*ver modelo constante do Anexo III*).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> sisacf faq.

***Obs.1:** Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.*

***Obs.2:** Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.*

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção de sistemas de condicionamento de ar do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*), de capacidade mínima 200 HP em um único endereço, sem ressalvas desabonatórias;

Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

- b) atestado de visita técnica, a ser emitido por servidor responsável do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS. A visita aos locais de prestação dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada por um dos técnico/profissional designado pela licitante até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão.

b.1) as visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Departamento de Logística da ALRS, que fornecerá atestado de visita, pelo telefone (51) 3210-1014 ou 3210-1006, ou endereço Praça Marechal Deodoro, 101, Prédio Anexo, Subsolo, Centro Histórico, Porto Alegre, no horário das 08h30min às 18h30min. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.

- c) prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em atividades similares às estabelecidas neste edital (manutenção de sistemas de condicionamento de ar do tipo VRF), devidamente atualizado;

- d) declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhada do Certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente, ou, ainda, Certidão de Registro de Profissional válida expedida pelo CREA daquele que será o responsável técnico pela prestação dos serviços perante a ALRS.

d.1) No caso do responsável técnico não estar elencado como responsável na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a Certidão de Registro de Profissional deverá vir acompanhada de documentação (contrato de prestação de serviços, carteira profissional, outra) que comprove a vinculação desse profissional com a empresa licitante ou de declaração da licitante referente à contratação futura, desde que acompanhada de anuência do profissional.

d.2) A autenticidade da(s) Certidão(ões) será verificada no *site* do CREA.

- e) certificado emitido pela LG Eletronics do Brasil Ltda (fabricante dos equipamentos VRF instalados na sede da ALRS), que confirme que a licitante está apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

- f) comprovar que possui conhecimento do software LG para diagnóstico de problemas, fornecendo certificado vigente de credenciamento no programa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

MPV, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PLANO DE MANUTENÇÃO LOCAL, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

10. CONTRATO

10.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo V);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira – Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção/DL.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail **compras@al.rs.gov.br**.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1035, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.455/2017) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 026/2017).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

PROCESSO Nº 6093-01.00/18-6

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, projetos e assistência técnica aos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de climatização, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a disponibilização de equipe técnica residente, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção (gestora da demanda):

Considerando que é dever da Administração proporcionar condições de uso adequadas aos seus prédios, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio público, que é imprescindível manter em perfeito funcionamento os equipamentos e instalações dos sistemas de climatização e ventilação nas dependências desta Assembleia Legislativa, e que o corpo funcional não dispõe de servidores preparados para o cumprimento dessas atividades, outra alternativa não resta, senão a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em questão. Foram incluídas a obrigatoriedade de responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da equipe residente para viabilizar projetos e adequações dos sistemas com maior celeridade e precisão.

Em tempo, é necessário registrar a mudança para o sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) já em fase de execução de até 70% do Palácio Farroupilha (com vistas ao 100%) e da totalidade do Prédio Anexo I, o que remete a outras atribuições das equipes e outro perfil de profissionais, bem como alternado a quantidade de colaboradores para os serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços compreendem operação, manutenção preventiva e corretiva, projetos e assistência técnica aos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de climatização, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a disponibilização de equipe técnica residente, **em conformidade com a discriminação constante nos Anexos da Minuta de Contrato** (parte integrante deste Edital).

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Edifício Sede PALÁCIO FARROUPILHA: Praça Marechal Deodoro, 101, Centro.

Edificação com 15 pavimentos, construída na década de 1960, com estrutura de concreto armado, planta livre, vedação com painéis de “imaclite” e metálicos, equipada com sistema de proteção solar “brise-soleil” vertical em alumínio anodizado natural, 5 elevadores, terraço de cobertura e bloco externo abrigando escada metálica de incêndio (liga o térreo ao 5º andar), com área de 17.131 m² (dezessete mil, cento e trinta e um metros quadrados), assim distribuídos:

BLOCO A (Torre):

- No subsolo: subestação, grupo gerador, reservatórios, casa de máquinas, oficinas de manutenção, central telefônica, servidor (informática), setor de transporte, garagem e serviços (café e limpeza);
- No térreo: acesso principal, garagem, serviços de apoio legislativo, administrativo e de comunicação social, terminais eletrônicos BANRISUL e Banco do Brasil;
- No primeiro pavimento: acesso interno ao Teatro Dante Barone (Bloco E), Salão Júlio de Castilhos (acesso ao Plenário – Bloco B), TV Assembleia, cafeteria, coordenadoria de bancada;
- No segundo pavimento: acesso ao Vestíbulo Nobre (Bloco C), Presidência e Superintendência Geral;
- Do 3º ao 12º pavimento: gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas, comissões parlamentares, Plenarinho, Saúde, Procuradoria;
- No 13º pavimento: torres de arrefecimento, reservatórios, casas de máquinas, terraço.

BLOCO B (Plenário):

Bloco revestido externamente com placas de granito, dotado de duas grandes esquadrias de vidros fixos. Local onde se realizam as sessões plenárias, com acesso público às galerias através da Esplanada/Vestíbulo Nobre (Bloco C). Forro em painéis acústicos de madeira, fixados à estrutura (treliças metálicas) da cobertura de cobre.

BLOCO C (Vestíbulo Nobre):

Elemento de ligação entre os Blocos B (Plenário), E (Teatro Dante Barone) e a praça pública. Acesso direto à Presidência (2º andar do Bloco A). Estrutura leve, com fechamentos por peles de vidro, encimadas por uma cobertura de cobre.

BLOCO D (Esplanada):

Espaço contíguo à rua, espécie de praça seca, serve de acesso ao Vestíbulo Nobre no nível superior e, no nível inferior, é o principal acesso de pedestres ao Bloco A (Torre). Plataforma com 22 metros de balanço, estrutura mista em concreto protendido e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

convencional, revestida na face superior com cerâmica e mármore sobre laje impermeabilizada.

BLOCO E (Teatro Dante Barone):

Bloco revestido externamente com placas de granito, acessos pela Rua Duque de Caxias (serviço), Esplanada (Bloco D) e, internamente, pelo 1º andar do Bloco A. Na fachada da Rua Duque de Caxias estão fixados painéis do escultor Vasco Prado, em aço inoxidável. Forro em módulos de fibra de vidro, fixados à estrutura (treliças metálicas) da cobertura de cobre. Paredes revestidas em sarrafos de madeira maciça, de seção circular, fixados a suporte metálico junto às paredes laterais.

II – Edifício ANEXO: Rua Duque de Caxias, 920, Centro.

Edificação com 2.635m² (dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), distribuídos em 4 pavimentos e um subsolo, com estrutura de concreto armado e alvenaria, cobertura em 2 águas, com telhas trapezoidais metálicas, com tratamento termo-acústico. Há uma Guarita Externa, do tipo container, abaixo de passarela coberta.

III – Edifício SOLAR DOS CÂMARA: Rua Duque de Caxias, 968, Centro.

Edificação com 1.280m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados), tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, do estilo barroco colonial brasileiro, distribuídos em 2 pavimentos. Estrutura autoportante de alvenaria de pedra e tijolos de barro, entepiso de madeira e cobertura de telha de barro do tipo colonial, com terraços revestidos com plaquetas de barro. Acesso secundário pelo jardim interno da Assembleia.

IV – Edifício MEMORIAL DO LEGISLATIVO: Rua Duque de Caxias, 1029, Centro.

Edificação tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, construída em 1790, reformada nos anos de 2005/2006/2007 para abrigar o acervo do Memorial do Legislativo. Área total de 1.392m² (mil trezentos e noventa e dois metros quadrados), distribuídos em 4 pavimentos: subsolo, térreo, primeiro pavimento, mezanino e sótão. Estrutura mista com fundações de pedra, alvenarias portantes e reforços de estrutura metálica. Lajes de entepiso de painel “wall” ou concreto.

V – Guarita do Estacionamento RIACHUELO: Rua Riachuelo, 991, Centro.

Guarita de tijolo à vista e escadaria revestida com basalto regular. Portões gradeados de ferro. Há outra, do tipo container. Acesso aos jardins da Assembleia.

VI – Estacionamento JOÃO MANOEL: Rua João Manoel, 425 e 433, Centro.

Área de 570m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com piso de brita e guarita de alvenaria com cobertura de cimento amianto. Portões gradeados de ferro.

VII – Espaço na EXPOINTER: Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio, RS.

Edificação com área aproximada de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), em pavimento térreo. Estrutura nova, obra de 2011, com fundações de concreto armado, alvenarias de vedação, painéis de madeira nas fachadas, aberturas de madeira.

2.3 PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

Especificações dos Serviços:

A) Os serviços compreendem a execução das rotinas básicas descritas nos quadros a seguir, assim como a manutenção corretiva imediata quando necessária, a instalação e transferência de aparelhos individuais.

B) Todos os serviços e peças necessárias para o bom funcionamento das máquinas serão fornecidos pela empresa contratada, devendo a mesma apresentar orçamento separadamente apenas no que tange ao valor das peças referidas no tópico de Obrigações da CONTRATADA.

C) A aquisição dos componentes relacionados acima e que não competem à CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, que poderá optar por outro fornecedor, não cabendo, neste caso, nenhuma reclamação por parte CONTRATADA. No entanto, os serviços de substituição destes componentes caberão à empresa contratada.

D) Serviços como a instalação de máquinas novas – incluindo aparelhos de ar condicionado tipo Split ou Desumidificadores - e prolongamentos de ramais de dutos ou dutos novos, bem como as especificações dos materiais necessários e cronogramas de utilização de mão-de-obra estarão a cargo da CONTRATADA. Após expirado o prazo de garantia dos aparelhos novos a CONTRATADA deverá assumir integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

E) A CONTRATADA deverá ter controle individualizado de cada componente do sistema e de cada intervenção técnica realizada, devendo elaborar cadastro eletrônico com a utilização de software, contendo as características técnicas, número de motor e outros particulares que identifiquem os componentes do sistema, devendo permitir acesso à fiscalização da CONTRATANTE.

F) Quando tecnicamente indicado, providenciar os procedimentos necessários em suas oficinas, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, caso em que deverá ser preenchida uma guia de autorização para saída de bens móveis pela Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa. Os aparelhos recolhidos à oficina da empresa contratada deverão estar cobertos por seguro contra roubo e incêndio de sua responsabilidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

G) A chefia da equipe caberá, obrigatoriamente, ao Tecnólogo/Técnico de Refrigeração. Estes profissionais além de administrarem as rotinas da equipe, terão a seu cargo os projetos técnicos executivos das melhorias ou adaptações pleiteadas pela contratante mediante ordens ou tíquetes de serviço, no que tange a sistemas de ar condicionado central, aparelhos de ar condicionado individuais (split, de janela, portáteis), desumidificadores, exaustores e itens afins à climatização e ventilação dos ambientes da CONTRATANTE.

H) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive escadas e andaimes.

I) Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todo o material de consumo tais como graxas, óleos, solventes, estopa, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo todos ser de primeira qualidade.

J) Deverá a CONTRATADA fornecer, quando necessário: gás refrigerante, nitrogênio e fluido de limpeza interna.

K) Os novos sistemas instalados e em instalação são do tipo VRF, por isso a CONTRATADA deverá considerar que as manutenções que envolvam troca ou reposição de gás necessitarão de equipamento para recolhimento do gás, reduzindo assim os custos de manutenção.

L) Estão incluídos nesta contratação o gás R410 ou similar, do sistema VRF, necessário para as manutenções, a disponibilidade do equipamento de recolhimento do gás pela CONTRATADA.

M) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, as correias, os filtros de linha, os fusíveis de qualquer tipo e os capacitores de qualquer tipo, inclusive de splits. Caso seja necessária a complementação de gás refrigerante, para o caso de substituição de splits, este será fornecido pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE.

N) Na manutenção de tubulações todos os materiais necessários, como isolantes térmicos, fitas, tintas e selantes, deverão ser fornecido pela CONTRATADA

2.3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

É a intervenção que ocorre em função do tempo de vida ou operação do equipamento, componente ou sistema. São serviços executados, de forma rotineira, com vistas à preservação da vida útil, das características, do rendimento e da integridade física das instalações.

A) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO CENTRAL

TODOS OS SISTEMAS

Atividade	Periodicidade
Ligar os sistemas de ar condicionado central 30 minutos antes do início do expediente, e desligar ao final do mesmo	DIÁRIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CHILLER

Atividade	Periodicidade
Verificar funcionamento de pressostatos e termostatos	MENSAL
Verificar nível de óleo dos compressores	
Verificar calços de fixação dos compressores	
Verificar vazamentos de água	
Verificar estado dos manômetros e termômetros	
Verificar estado e funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar resistência de cárter dos compressores	
Reapertar conexões elétricas	
Verificar corrente e tensão dos compressores	
Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	
Verificar estado e funcionamento dos detectores de fluxo	
Limpeza do equipamento e do local do mesmo	
Verificar estado dos acoplamentos	TRIMESTRAL
Verificar pressões de gás, alta e baixa	
Verificar pressão de óleo dos compressores	
Verificar vazamento de gás e água	
Limpeza dos condensadores	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Verificar estado da válvula solenóide	
Verificar funcionamento das válvulas de expansão eletrônicas	
Verificar estado do isolamento térmico	

TORRES DE ARREFECIMENTO

Atividade	Periodicidade
Lubrificar rolamentos e mancais do ventilador	MENSAL
Reapertar parafusos e braçadeiras	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Medir e registrar correntes e tensão	
Verificar pulverizadores e eliminadores de gotas	
Verificar dispositivos elétricos e controle de temperatura	
Verificar folga e estado das polias e correias	
Verificar vazamentos de água na torre	
Verificar estado do mangotes flexíveis	
Verificar funcionamento do sistema de purga/reposição de água	
Verificar o tratamento químico de água, realizado por terceiros	
Limpeza dos ventiladores, tubulações e aletas	SEMESTRAL
Verificar cabos de aço de sustentação das torres	
Limpeza geral c/ esgotamento total/remoção de sedimentos da bacia	ANUAL
Examinar suportes de sustentação do ventilador e motor	
Eliminar oxidações e retocar pintura	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR E CONDENSADORAS

Atividade	Periodicidade
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar estado do isolamento térmico	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpar bandeja coletora de água condensada	
Verificar sistema de drenagem de água condensada	
Limpar filtros de ar	
Verificar vazamentos de água	
Verificar tensão e corrente do motor elétrico	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar funcionamento da válvula de 3 vias e acessórios	
Verificar existência de vazamentos na serpentina e tubulação	TRIMESTRAL
Verificar estado e folga dos acoplamentos e correias	
Reapertar conexões elétricas	
Limpeza do rotor e voluta do ventilador	SEMESTRAL
Verificar rolamentos do motor e ventilador	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	
Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar operação dos controles de vazão	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Limpeza da serpentina	

VENTILADOR/EXAUSTOR

Atividade	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxas	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Medir correntes e tensão	
Verificar o funcionamento do equipamento	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Verificar estado das correias	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

SPLIT SYSTEM

Atividade	Periodicidade
Verificar funcionamento de dispositivos elétricos e de proteção	MENSAL
Limpeza de filtros de ar, bandejas e drenos	
Medir amperagem e tensão do ventilador remoto	
Verificar estado da serpentina condensadora	
Verificar estado dos ventiladores	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Verificar nível de ruído e vibração do equipamento	SEMESTRAL
Verificar desempenho do equipamento	
Limpeza do equipamento e do local	
Limpeza da serpentina do evaporador	
Verificar conexões elétricas motor e compressor	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração do compressor	
Limpeza do ventilador do evaporador	
Verificar isolamento térmico das linhas de cobre e do gabinete	
Medir amperagem e tensão do compressor	

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR (*SELF CONTAINED*)

Atividade	Periodicidade
Verificar vazamento de gás com detector e/ou sabão	MENSAL
Verificar atuação válvula solenoide e de segurança	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado do isolamento térmico do gabinete	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpeza dos filtros de ar	
Limpeza de bandejas e dreno	
Limpeza da tomada de ar exterior	
Verificar estado da serpentina do evaporador e condensador	
Medir e registrar amperagem e tensão dos compressores e motores	
Limpeza do equipamento e da sala de máquinas	
Verificar condensador	TRIMESTRAL
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar resistência de cárter e nível do óleo do compressor	
Verificar filtro secador	
Verificar pressões de gás, alta e baixa	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração do compressor	
Verificar estado das correias	
Lubrificar rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Efetuar limpeza da serpentina evaporadora e condensadora	
Efetuar limpeza de condensador	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	
Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Verificar funcionamento da válvula de expansão	
Verificar funcionamento dos pressostatos e termostatos	
Medir pressão de descarga e sucção	

ELETROBOMBAS (ÁGUA GELADA E CONDENSAÇÃO)

Atividade	Periodicidade
Medir e registrar amperagens e tensão do motor	MENSAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Limpeza do equipamento	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar gotejamentos em geral	
Apertar conexões elétricas e elementos de fixação	
Inspecionar estado dos acoplamentos	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar vazamentos de água em registros	
Verificar mangotes flexíveis	
Inspecionar estado do acoplamento	
Lubrificar rolamentos, mancais e graxas	

QUADROS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO

Atividade	Periodicidade
Limpeza geral do quadro	MENSAL
Trocar lâmpadas queimadas no quadro	
Medir amperagem e tensão	
Verificar estado e operação dos comandos	
Limpeza dos condutores aparentes	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar a identificação dos disjuntores e chaves	
Lubrificar dobradiças e trincos	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar estado de conservação dos eletrodutos e fiação	

REDE DE DUTOS DE AR E DIFUSORES

Atividade	Periodicidade
Limpeza de difusores e grelhas	ANUAL

B) INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL

VENTILADOR/EXAUSTOR/DESUMIDIFICADOR

Atividade	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxas	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado das correias	
Medir correntes e tensão	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

C) APARELHOS INDIVIDUAIS

Atividade	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar fixação dos filtros junto às molduras de sustentação	
Verificar fixação dos tubos de dreno e o escoamento do fluxo de água	
Verificar a temperatura de insuflamento e ambiente	
Verificar a vedação lateral entre o requadro e o gabinete	
Lavagem do filtro de ar, substituindo quando necessário	
Verificar sistema elétrico	TRIMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura do gabinete	

2.3.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

É a intervenção exigida por falha ou funcionamento inadequado do equipamento, componente ou sistema. A CONTRATADA deve, sempre que necessário, efetuar a manutenção corretiva imediata, com o objetivo de sanar qualquer defeito ocorrido, nos prédios e sistemas descritos neste instrumento contratual. Em hipóteses de urgência, a CONTRATADA deve atender às solicitações da CONTRATANTE, em até 1 (uma) hora, inclusive fora do horário de expediente.

2.4 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

A – Equipe Residente

Os serviços devem ser prestados por equipe de trabalho residente, sediada nas dependências da CONTRATANTE, formada por, ao menos, estes profissionais:

FUNÇÃO	QTDE.	EXPERIÊNCIA
Técnico de Refrigeração	1	Titulado como: Tecnólogo ou Técnico em Refrigeração Carteira de trabalho ou certificado de curso da área tecnológica VRF ou Chiller, devidamente habilitado pelo CREA-RS e vinculado à empresa.
Oficial Eletromecânico	1	Carteira de trabalho ou certificado de curso, comprovando a função de eletromecânico de refrigeração (oficial de refrigeração), devendo ter conhecimentos elétricos e mecânicos em manutenção e operação de centrais VRF e Chiller, preparadores de água gelada, “fan-coils” e “self-containers”.
Meio Oficial Mecânico	4	Carteira de trabalho ou certificado de curso, comprovando habilitação de mecânico de refrigeração (meio oficial de refrigeração) para efetuar serviços essenciais de manutenção, operação e tarefas afins, sanando defeitos elétricos e hidráulicos do sistema.
Auxiliar-aprendiz Mecânico	2	Auxiliar na execução de tarefas afins.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

B – Horário de Trabalho

A carga horária dos funcionários da equipe técnica residente deve ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e cumprida de acordo com a legislação trabalhista. O técnico ou tecnólogo de refrigeração deverá dispor de telefone celular, que deverá permanecer ligado para atender eventuais chamados emergenciais, a qualquer momento.

Sempre que houver necessidade, a Contratada deverá permitir e viabilizar o deslocamento de seus funcionários, às expensas da CONTRATADA, para quando houver necessidade de seus serviços, a fim de apoiar as participações da ASSEMBLEIA-RS na EXPOINTER, em Esteio/RS, sem implicar pernoite.

C – Horário Normal

O horário normal para a CONTRATADA executar as atividades objeto deste Contrato é de segunda a sexta-feira, das 7h30m até as 22horas, ininterruptamente.

A CONTRATADA obriga-se a implementar rodízio entre os técnicos, de modo a manter, até 19 horas, o mínimo de 2 (dois) funcionários da equipe à disposição, e até 22 horas, o mínimo de 1 (um) funcionário pronto para prestação do serviço.

D – Horários Extraordinários

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve disponibilizar funcionários para plantão e/ou execução de serviços extraordinários, fornecendo-lhes transporte e telefone celular para eventuais deslocamentos e/ou comunicação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos horários abaixo:

- de segunda a sexta-feira, das 22h01min às 7h29min do dia seguinte, o valor que corresponde à Hora Extra 1 é o período compreendido entre 5h01min e 7h29min, e à Hora Extra 2 é o período entre 22h01min e 5h da manhã seguinte;
- aos sábados, o valor que corresponde à Hora Extra 1 é o período compreendido entre 5h01min e 22h, e à Hora Extra 2 é o período incluído entre 0h01min e 5h da manhã seguinte e, também, entre 22h01min e 24h;
- aos domingos e feriados, o valor corresponde à Hora Extra 3, sendo que nos intervalos entre 0h01min e 5h e, ainda, entre 22h e 24h, deve ser computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, de acordo com o disposto no artigo 73, § 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Os valores que correspondem às Horas Extras 1 e 2 são os mesmos, no entanto, na Hora Extra 2 deve ser computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, consoante o disposto no artigo 73, § 1.º e 2.º, da CLT.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Os valores que correspondem às Horas Extras 1 e 2 equivalem ao valor normal da hora trabalhada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), já a Hora Extra 3 tem acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor normal da hora trabalhada.

E – Responsabilidade Técnica e Supervisão

Estará a cargo do Tecnólogo ou Técnico em Refrigeração que deverá cumprir, diariamente, carga-horária de 08h48min, ou seja, 44 horas semanais, na Assembleia Legislativa.

Todos os serviços executados pelos funcionários da CONTRATADA devem ser orientados e supervisionados técnico de refrigeração, responsável técnico da equipe residente.

Quando houver necessidade de intervenção corretiva que envolva a aquisição de componentes pela Assembleia, o responsável técnico deverá emitir relatório especificando os problemas ocorridos e suas causas, identificando o equipamento defeituoso: modelo, número de série, capacidade e localização. O relatório deverá incluir uma relação completa das peças a substituir.

Deverá, também, subsidiar a administração com informações e dados comparativos, no sentido da implantação de sistemas de climatização mais eficientes e econômicos.

F – Pagamento e/ou Descontos do Valor das Horas Trabalhadas

Serão pagos e/ou descontados os períodos na razão de minutos em relação ao número de dias úteis do período e carga horária diária para a função, relativo ao disposto nos itens 2 e 3 deste Anexo, segundo a seguinte equação:

$$\text{Valor Hora} = \text{Valor da Função} / \text{Número de dias úteis no período} / \text{Carga Horária da Função}$$

G – Comprovação das Horas Trabalhadas

A CONTRATADA deve comprovar a quantidade de horas trabalhadas por cada um de seus funcionários por meio dos relatórios decorrentes do ponto eletrônico.

H – Ponto Eletrônico

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e a manutenção do equipamento de registro de ponto eletrônico para registro de entrada e saída de seus funcionários. O equipamento deve ser do tipo biométrico, que identifica os usuários através de impressões digitais, de acordo com as exigências do MTE.

I – Observações Gerais Referentes a Jornadas, Descontos e Abonos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

No cálculo do quantitativo das horas, com referência ao registro do ponto pelo funcionário, haverá tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, em relação ao início e ao término das atividades, sem pagamento ou mesmo desconto, desde que a carga horária diária prevista seja executada completamente.

Exclusivamente serão consideradas como horas extras aquelas que ultrapassarem a carga horária diária prevista para o funcionário neste Contrato, independente do assentado no item 3 deste Anexo III, e desde que **expressamente solicitadas** pelo GESTOR.

As diferenças de cálculo entre a fatura apresentada pela CONTRATADA e a análise da CONTRATANTE deverão ser compensadas no período subsequente.

Os horários, na hipótese de a CONTRATANTE não ter expediente normal por decisão administrativa, e distinto aos feriados legais, não serão abonadas.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo V).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/DL, Prédio Anexo à ALRS, no Subsolo, ou pelo telefone (0XX51) 3210-1014 ou 3210-1006, ou, ainda, pelo e-mail: log.projetos@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR GLOBAL MENSAL PROPOSTO (R\$)
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, projetos e assistência técnica aos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de climatização, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a disponibilização de equipe técnica residente, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.	

Obs.1: O Valor Global Mensal Proposto deverá corresponder ao total da Planilha de Composição de Custos, Anexo III deste Edital.

Obs.2: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As planilhas de composição de custos em formato eletrônico estão disponibilizadas no site do pregão eletrônico (sistema Banrisul).

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de ar condicionado, com jornada diária de até 8h48min, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE "A"			
QUADRO DE REMUNERAÇÕES E FUNÇÕES		QUANT. DE TÉCS.	SALÁRIO MENSAL
Tecnólogo/Técnico de Refrigeração		1	
Oficial Eletromecânico		1	
Meio Oficial Mecânico		4	
Auxiliar-Aprendiz Mecânico		2	
Adicional de Insalubridade Grau Médio (NR-15 do MTE)		8	20%
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"	INSS (art. 22, I, Lei n.º 8.212/91)	20,00%	R\$ 0,00
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 0,00
	SESC	1,50%	R\$ 0,00
	SENAC	1,00%	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
	Salário Educação art. 15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ 0,00
	Seg. c/Acidentes de Trabalho/INSS	2,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "A"			R\$ 0,00
GRUPO "B"	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 0,00
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
	Auxílio Enfermidade	1,66%	R\$ 0,00
	Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,00
	Faltas Legais	0,73%	R\$ 0,00
	Férias sobre licença-maternidade do substituto		R\$ 0,00
	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "B"			R\$ 0,00
GRUPO "C"	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,00
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ 0,00
	Multa FGTS nas Rescisões s/JC	4,35%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "C"			R\$ 0,00
GRUPO "D"	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,53%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "D"			R\$ 0,00
GRUPO "E"	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "E"			R\$ 0,00
GRUPO "F"	Incidência do Módulo A sobre as Férias do Substit. Licença Maternidade (apenas sexo feminino)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO "F"			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"			R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

MONTANTE "B"		
Insumos, Custos e lucro		
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal		
Uniformes		
Seguro de Vida em Grupo		
Depreciação de Equipamentos Utilizados na Prestação dos Serviços		
Transporte/Deslocamento para atendimento a eventos fora da sede da equipe		
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
Materiais e Peças de Reposição		
Despesas Administrativas/Operacionais/Outras		
Lucro		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"		R\$ 0,00
MONTANTE "C"		
BENEFÍCIOS SOCIAIS		
Vale-transporte (Lei n. 7.418/85)	4,30 44	
Dedução legal vale-transporte(até 6% do sal. mensal) Lei Federal nº 7418/85	6%	R\$ -
Vale-alimentação	22	R\$ -
Dedução legal do vale-alimentação		R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"		R\$ 0,00
MONTANTE "D" - TRIBUTOS		
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	
CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
COFINS (3% ou 7,6%, conforme o regime de tributação)		R\$ 0,00
PIS/PASEP (0,65% ou 1,65%, conforme o regime de tributação)		R\$ 0,00
ISSQN do munic. de POA (art. 21, XI, LCM n. 7/73 - red.LCM 633/09)	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"		R\$ 0,00
VALOR TOTAL - (MONTANTES A + B + C + D)		R\$ -

ABAIXO, INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA(S) PLANILHA(S)

Obs.: Conforme referido no subitem 4.3.2, juntamente com a proposta de preços (Anexo III), deverá ser preenchida e entregue, por parte da licitante vencedora da disputa, ou da licitante que a suceder em caso de inabilitação, a Planilha de Composição de Custos (Anexo III), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e pelo gestor desta demanda a conformidade da aludida planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA TODAS PLANILHAS DE CUSTOS DO ANEXO III:

- 1) Montante A - Remuneração Mensal: O valor não poderá ser inferior ao piso salarial da função, respeitada a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicáveis;
- 2) Montante A – Grupo A – INSS: A alíquota para a CONTRATANTE optante pelo regime tributário de Desoneração da Folha de Pagamento instituído pela Lei Federal nº 12.546/11 deverá ser 0% para este item na planilha de custos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 3) Montante B: Correspondem aos custos/insumos/lucro mensurados pela CONTRATADA utilizando critérios próprios da CONTRATADA;
- 4) Montante C: A dedução do vale-transporte obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 7418/85, Art. 4º, § único e na(s) convenção(ões) coletivas aplicáveis.
- 5) Montante D – Desoneração da Folha de Pagamento: Se a CONTRATANTE não for optante pela desoneração da folha de pagamento, o percentual da Contribuição Patronal Previdenciária será de 0% neste item;
- 6) Montante D – COFINS e PIS: Serão utilizadas as alíquotas do regime em que estiver enquadrada a licitante – cumulativo ou não cumulativo – estando sujeita a licitante à comprovação, a exclusivo critério da ALRS, da efetiva utilização das alíquotas de COFINS e PIS demonstradas nas planilhas de composição de custos.
- 7) **Deverão ser preenchidas as células amarelas das planilhas de custos, devendo ser obedecidos, na íntegra, o regramento deste edital, normas, convenções coletivas, dissídios e legislação aplicável.**
- 8) **Células azuis admitem alteração dos percentuais de referência e, no caso do vale transporte/Montante C, alteração de fórmula, devendo ser observadas as orientações constantes nos comentários das células da planilha eletrônica disponibilizada no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/>**

OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A PLANILHA DE CUSTOS DO ANEXO III:

- ♦ A Licitante / Contratada deve estar ciente de que os valores de remuneração lançados na Planilha de Preços e Custos, assim como os decorrentes de reajustes e repactuações contratuais, de cada atribuição profissional, deverão ser no mínimo iguais aos valores efetivamente pagos individualmente aos colaboradores e lançados nos seus contracheques, de forma que os valores pagos a cargo de salários e periculosidade sejam efetivamente repassados a quem de direito, não incidindo lucro ou outros valores nestes campos, o que será fiscalizado quando das análises de documentos para liberação de faturas, ou seja, os valores de tais itens devem ser, no mínimo, os constantes na planilha acima referida e entregue quando de sua habilitação, considerando as repactuações;
- ♦ No que diz respeito à contribuição previdenciária, a futura Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos do item 4.3.2 e Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018, seja a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (Lei nº 12.456/11) ou incidente sobre a folha de pagamento (Lei nº 8.212/91, art. 22, I e II), mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação, ressalvadas ulteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.
- ♦ Durante a fase de Julgamento da Proposta, item do Edital, bem como, durante a vigência do contrato, a critério do Pregoeiro ou do Gestor do Contrato, respectivamente, poderão ser solicitados da Contratada documentos comprobatórios relativos aos enquadramentos tributários discriminados na Planilha de Composição de Custos deste Edital, bem como detalhamentos pormenorizados de valores constantes na mesma planilha.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)